

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017-SSP, nos termos do Padrão nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.**

**Processo nº 0050-000559/2017**

**SIGGO Nº 034660**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº **00.394.718/0001-00**, representada por **ANDERSON GUSTAVO TORRES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.445.387 - SSP/DF**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº **782.914.021-91**, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), e a empresa **SINTREX ENGENHARIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA**, com sede No SOF Sul, Quadra 04, Conjunto B, Lotes 05/06, Brasília/DF, CEP 71.215-222, telefone: (61) 3233-7188, e-mail: [antonio@sintrex.com.br](mailto:antonio@sintrex.com.br) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº **33514043/0001-44**, neste ato, representada por **PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTA**, portador da Cédula de Identidade nº **1.367.147 SSP/DF**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº **362.919.350-15**, na qualidade de Representante Legal, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017-SSP**, celebrado em 22/05/2017, publicado no DODF nº. 106 de 05/06/2017, pág. 41, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, englobando o fornecimento de peças e materiais correlatos, nas instalações elétricas necessárias aos sistemas e equipamentos de redes internas de Alta Tensão; grupos geradores; quadros de comando ou de distribuição; iluminação de proteção ao vôo - balizamento noturno; bombas d'água; iluminação de segurança; sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA); aterramentos e portões elétricos, sendo que estes serviços de manutenção vem sendo realizados em todos os edifícios que abarcam os Órgãos e setores pertencentes à SSP/DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

**2.1 Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, a contar de **01/06/2020 até 31/05/2021**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, conforme anuência do Executor do Contrato, via Relatório SEI-GDF nº 3/2020 - SSP/SUAG/COENG (37775895), anuência da Contratada por meio do Ofício nº Ce0053/SINTREX/2020 (36197632) e autorização do Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

2.2 O reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período (**Mar/2019 a Fev/2020**), que representa um total de **4,01%**, conforme anuência do Executor do Contrato, via Relatório SEI-GDF nº 3/2019 - SSP/SUAG/COENG (37775895), solicitação da Contratada por meio do Ofício nº Ce0053/SINTREX/2020 (36197632).

2.3 Acréscimo contratual de **13,83% (treze unidades e oitenta e três centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2017-SSP, com vistas a incluir como beneficiária dos serviços prestados no contrato a Residência Oficial de Águas Claras-ROAC, correspondente ao valor anual de **R\$ 98.334,12 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**, nos termos da alínea "a", inciso I, caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme Memorando Nº 251/2020 - SSP/SUAG/COENG (39387813) do Executor do Contrato, anuência e Proposta Comercial da Contratada (38850707 - 39159922).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

3.1 O **valor atual do referido Contrato é de R\$ 711.050,72** (setecentos e onze mil cinquenta reais e setenta e dois centavos), sendo que o valor de R\$ 411.050,72 (quatrocentos e onze mil cinquenta reais e setenta e dois centavos) é destinado ao pagamento anual de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva, e o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é destinado ao pagamento anual de fornecimento de peças e componentes.

3.2 O **reajuste** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período (Fev/2019 a Mar/2020), que representa um total de **4,01%**, **será de R\$ 28.513,13 (vinte e oito mil e quinhentos e treze reais e treze centavos)**.

3.3 O **valor do acréscimo contratual de 13,83%** (treze unidades e oitenta e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2017-SSP **será de R\$ 98.334,12 (noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**, sendo que o valor de R\$ 56.050,44 (cinquenta e seis mil cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) é destinado ao pagamento anual de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva, e o valor de R\$ 42.283,68 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) é destinado ao pagamento anual de fornecimento de peças e componentes.

3.4 Por fim, o valor total do Contrato, após as alterações solicitadas, passará a ser de **R\$ 837.897,97 (oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**, sendo que o valor de R\$ 483.584,29 (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) é destinado ao pagamento anual de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva, e o valor de R\$ 354.313,68 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos) é destinado ao pagamento anual de fornecimento de peças e componentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24101

II- Programa de Trabalho: 14.421.6211.2727.0001

III - Natureza da despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recurso: 100

### **CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá sua vigência no período de **01/06/2020 a 31/05/2021**.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual**

6.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 §1º, da Lei nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

6.2 - Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratada**

7.1 A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento;

7.2 O prazo constante na subcláusula 7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**ANDERSON GUSTAVO TORRES**

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

**PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTA**

Representante Legal

**Testemunhas:****DAIANE DE SOUSA PEREIRA**

CPF: 608.518.673-83

**ADRIANA MELO SANTIAGO**

CPF: 647.740.401-00



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DE SOUSA PEREIRA - Matr.1694108-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 18/05/2020, às 13:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MELO SANTIAGO - Matr.1691472-4, Agente Policial de Custódia**, em 18/05/2020, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTTA - RG 1367147, Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 22/05/2020, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40300100)  
verificador= **40300100** código CRC= **6FD3075B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF